

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 48/2021

"Acrescenta dispositivo que especifica no Projeto de Lei do Executivo n° 48/2021 e estabelece outras providências"

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 48/2021:

Art. 1º O artigo 1º, do Projeto de Lei do Executivo n° 48, de 31 de agosto de 2021 passa a vigorar acrescido do parágrafo quinto com a seguinte redação:

"§5º Os requisitos previstos neste Artigo deverão ser disponibilizados a qualquer outra instituição de ensino que requeira a permissão de uso para as mesmas finalidades, neste caso, devendo ser precedida de licitação."

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2.021

Comissão de Justiça e Redação



Ver. Rafael de Souza Pinto



Ver. Ednelson Batista Domingues

Ver. Juliano Joaquim G. de Souza